



Município de Sorocaba



13 de agosto de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2321

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SGC

Secretaria do Gabinete Central

SES

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 68/2019

O Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, INTIMA o interessado abaixo relacionado, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da lavratura do auto de infração e instauração do Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do Decreto Municipal nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018. É de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual defesa administrativa, dirigida ao Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP, por petição escrita citando o número do auto de infração, conforme procedimentos constantes no anexo I, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997:

Processo Sancionatório	Fornecedor	CNPJ/CPF	Auto de Infração
0566/2019	KARINA PEREIRA SOARES 39388322827	27.415.681/0001-05	0566-D2

Sorocaba, 13 de agosto de 2019.

LAERTE AMÉRICO MOLLETA

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Procedimentos p/ apresentação de Defesa

Infrações em decorrência da Lei Federal 8.078/1990 – CDC; Decreto Federal 2181/1997; Lei Federal 12.291/2010; Decreto Municipal 23483/2018; Leis Municipais e outras normas correlatas.

INSTRUÇÕES

✓ O AUTUADO PODERÁ, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, **OPRECER DEFESA** DIRIGIDA AO SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CITANDO O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA - SOROCABA, CONFORME DISPÕE OS ARTS. 43 e 44 DO DECRETO 2.181 DE 20 DE MARÇO DE 1997 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

✓ O AUTUADO PODERÁ, PARA FINS DE **IMPUGNAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA**, CONSIDERAR O SEGUINTE:

“ART.32 - A CONDIÇÃO ECONÔMICA DO AUTUADO SERÁ AFERIDA PELA MÉDIA DE SUA RECEITA BRUTA, APURADA PREFERENCIALMENTE COM BASE NOS 03 (TRÊS) MESES ANTERIORES À DATA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, PODENDO A MESMA SER ESTIMADA PELO PROCON SOROCABA. §1º, A MÉDIA DA RECEITA MENSAL BRUTA ESTIMADA PELO PROCON SOROCABA, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, NO PRAZO DA DEFESA, A CONTAR DA CITAÇÃO DO AUTUADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE AO MENOS UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, OU QUAISQUER OUTROS QUE OS SUBSTITUAM POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL: (I) - GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DE ICMS - GIA, COM CERTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (GIAS ENTRADA E SAÍDA); (II) - DECLARAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DO ISS, DESDE QUE COMPROVADO O RECOLHIMENTO; (III) - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE, PUBLICADO; (IV) - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, COM CERTIFICAÇÃO DA RECEITA FEDERAL; (V) - SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - DARF SIMPLES, COM COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO ACOMPANHADO DO RESPECTIVO EXTRATO SIMPLIFICADO”.

SOB PENA DE MANUTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO PELA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

✓ A PENA PODERÁ SER ATENUADA OU AGRAVADA, CONFORME O DECRETO Nº 23483, 16/02/2018.

PARA INFORMAÇÕES E/OU DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA – SOROCABA, ou FONE (15) 3333-2582, ou rromero.procon@sorocaba.sp.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

✓ O AUTUADO DEVERÁ ACESSAR O PORTAL DA PREFEITURA NO ENDEREÇO “http://www.sorocaba.sp.gov.br/”, LOCALIZAR NA OPÇÃO “Empresas” – “Finanças” – “IPTU/Taxas 2ª via”, SELECIONE “Empresa ou Pessoa”, INFORMAR A “Inscrição Municipal” OU “CNPJ/CPF”, SELECIONAR A PARCELA A SER IMPRESSA E SELECIONE “Emitir Guia”. CASO A GUIA ENCONTRAR-SE VENCIDA, INFORME A NOVA DATA NO CAMPO “Dt. Cálculo” – “calcularDébitos” e “Emitir Guia”.

✓ AS INTIMAÇÕES DE DESPACHOS E DECISÕES, DURANTE E AO FINAL DO PROCESSO, SERÃO FEITAS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ON-LINE (http://www.sorocaba.sp.gov.br)

Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia
Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 5.300/13

Ribas Bar e Mercearia Sorocaba Ltda - ME

Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Rua José Devid Sobrinho, 70 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 04/07/2022

Deferido nº CEVS 355220501-561-001264-1-1

2-Processo nº. 3.914/15

Café Alimentos Ltda

Restaurante e similares

Avenida Washington Luiz, 1343 - Jardim América, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 04/07/2022

Deferido nº CEVS 355220501-561-001265-1-9

3-Processo nº. 21.340/15

Maicon Luís de Souza - ME

Restaurante e similares

Rua Dom Pedro II, 64 - Centro, Sorocaba-SP

Licença de Funcionamento

Indeferido

4-Processo nº. 22.169/17

Karen Gonçalves - ME

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Rua Pará, 260 - Centro, Sorocaba-SP

Licença de Funcionamento

Indeferido

5-Processo nº. 22.947/17

Alessandro Dias da Luz

Restaurante e similares

Avenida Salvador Milego, 600 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 04/07/2022

Deferido nº CEVS 355220501-561-001263-1-4

6-Processo nº. 34.507/17

Edson Oliveira de Jesus - ME

Comércio varejista de mercadorias em geral, predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Rua Vicente Paes Filho, 61 - Vila São Jorge, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 04/07/2022

Deferido nº CEVS 355220501-471-000373-1-1

7-Processo nº. 8.715/18

Premed - Serviços Médicos de Atendimento a Emergência e Remoções Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/clínicas e serviços de medicina do trabalho

Avenida Comendador Pereira Inácio, 1040 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 02/07/2020

Deferido nº CEVS 355220501-863-002361-1-0

8-Processo nº. 21.794/18

Secretaria de Estado da Saúde - Conjunto Hospitalar de Sorocaba

Atividades de Atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica

Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 19/07/2020

Deferido nº CEVS 355220501-861-000241-1-2

Renovação Licença Raio X Mamógrafa sem Extérotaxia - Validade: 19/07/2020

Deferido nº CEVS 355220501-861-000243-1-7

Renovação Licença Raio X Medico com Fluoroscopia - Validade: 19/07/2020

SES

Secretaria da Saúde

Deferido nº CEVS 355220501-861-000244-1-4
 Renovação Licença Raio X Medico com Fluoroscopia - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000245-1-1
 Renovação Licença Raio X Tomógrafo Médico - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000246-1-9
 Renovação Licença Raio X Medico de 100 MA a 500 MA - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000247-1-6
 Renovação Licença Raio X Mais de 500 MA - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000248-1-3
 Renovação Licença Raio X Medico de 100 MA a 500 MA - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000250-1-1
 Renovação Licença Raio X Medico de 100 MA a 500 MA - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000252-1-6
 Renovação Licença Raio X Medico de 100 MA a 500 MA - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000254-1-0
 Renovação Licença Raio X Medico de 100 MA a 500 MA - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000255-1-8
 Renovação Licença Raio X Medico de 100 MA a 500 MA - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000257-1-2
 Renovação Licença Raio X Medico de 100 MA a 500 MA - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000259-1-7
 Renovação Licença Raio X Densitometria Óssea - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000261-1-5
 Renovação Licença Raio X Tomógrafo Médico - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000263-1-0
 Renovação Licença Raio X Mais de 500 MA - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000267-1-9
 Renovação Licença Raio X Mais de 500 MA - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000269-1-3
 09-Processo nº. 26.490/19
 Gilmar Chizzolini
 Armazenamento de Prod.Saúde/Medicamentos/Prod. Higiene e Saneantes
 Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
 Assunto: Auto de Infração nº. 13915 DE 08/08/2019
 A.I.P. Apreensão do Produto nº 2710
 Termo de Apreensão nº 1457
 Jéssica Maciel Frota Pinto
 Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
 Leila Cristina Cardoso Pires
 Chefe da Seção de Apoio Operacional

EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL

SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.342-2/2018
 A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que o recurso apresentado pela Associação Beneficente Ebenézer – CIES GLOBAL, em face da decisão que aplicou penalidades de multa e de ressarcimento ao erário, referentes aos serviços contratados através do Processo Administrativo nº 005.477-

9/2017, foi conhecido, porém teve seu provimento NEGADO, sendo mantida a decisão proferida no Processo Administrativo nº 006.342-2/2018 e publicada no Jornal do Município de Sorocaba de 23/08/2018.

Sorocaba, 13 de Agosto de 2019. Kely Cristiane Schettini - Secretária da Saúde

SAJ

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

**SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS

1 – PROCESSO Nº 25.793/2019.

Interessado – Jose Carlos Machado.

Assunto – Permissão de Uso

Despacho – INDEFERIDO.

2 – PROCESSO Nº 25.803/2019.

Interessado – Cinira Franciscon.

Assunto – Permissão de Uso

Despacho – INDEFERIDO.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Sorocaba, 12 de agosto de 2019.
COMUNICADO – PA SAAE: 4957/2019**

Prezado(a) Senhor(a):

MARCOS TADASHI UEKI

Comunicamos que será alterado o cadastro de PROPRIETÁRIO, USUÁRIO E RESPONSÁVEL do imóvel sito a RUA AFFONSO ROSA - 244 - CASA 02 - PQ VITORIA REGIA SOROCABA SP 18078-454, para o nome de MARCOS TADASHI UEKI, o período compreendido entre 10/2017 a 03/2019, caso não ocorra manifestação no prazo de 15 dias, a partir da presente data de publicação.

Diante do exposto solicitamos que entre em contato com SAAE, para pagamento dos débitos, sob pena de inscrição de dívida ativa e execução fiscal.

Para mais informações solicitamos o comparecimento, em nossa Central de Atendimento, na Av. Pereira da Silva, nº 1285 – Jd. Santa Rosália de Segunda a Sexta-feira das 8hs às 16hs.

Atenciosamente,

Flávio de Castro Martins

Chefe do Depto. de Execução Fiscal e Administrativo/SAAE

Maria Isabel Lourenço

Departamento de Contencioso Geral e Legislativo/SAAE

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável

Marcel Stefano Tavares Marques da Silva
 Mtb 0030312/SP

GOVERNO MUNICIPAL
 Município de Sorocaba



Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

UBIRAJARA CAPELARI

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARAES PEREIRA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

MARCEL STEFANO TAVARES MARQUES DA SILVA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria de Cultura

GILBERG ANTUNES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

WANDERLEI ACCA

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

JEFFERSON SERGIO CALIXTO

Secretaria de Licitações e Contratos

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

KELY CRISTIANE SCHETTINI

Secretaria de Políticas sobre Drogas,

Resgate Social do Morador de Rua

e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO (Interino)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - PSDB
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 Fernando Dini - MDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
 Cintia de Almeida - MDB
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão nº 17/2019
 Objeto: Fornecimento de materiais descartáveis (Lote 3)
 Abertura: 01/08/2019
 Contrato n.º 29/2019
 Contratada: Garra Comercial LTDA ME
 Assinatura do contrato: 06/08/2019
 Vigência: 12 meses
 Valor total: R\$ 5.249,10

SELC

Secretaria de Licitações
 e contratos

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 661/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 106/2017
Contrato: SIM nº 024/2019
Objeto: Prestação de serviços de conservação de pavimentos asfálticos – tapa buraco – no município de Sorocaba
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: CG Engenharia e Construtora LTDA
Assunto: Fica o contrato celebrado em 25/01/2019 **aditado em R\$ 454.990,69** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), que corresponde a **aproximadamente 10%** do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei 8.666/93, conforme planilha abaixo:

Itens	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor total	Valor total com BDI de 28,95%
1	Demolição de capa asfáltica, inclui carga no caminhão	R\$ 5,00	2278,2	R\$ 11.391,00	R\$ 14.688,69
2	Transporte de capa asfáltica	R\$ 0,14	34173	R\$ 4.784,22	R\$ 6.169,25
3	Irrigação/ varrição de ruas	R\$ 0,17	113910	R\$ 19.364,70	R\$ 24.970,78
4	Imprimação Betuminosa Ligante	R\$ 2,78	113910	R\$ 316.669,80	R\$ 408.345,71
5	Revestimento de concreto asfáltico (sem transporte)	R\$ 532,50	1	R\$ 532,50	R\$ 686,66
6	Transporte de concreto asfáltico além do primeiro KM	R\$ 0,75	134	R\$ 100,50	R\$ 129,59

Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 091/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2019
 OBJETO: DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UPGRADE DE NOTEBOOKS.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA ME
 VALOR: 9.719,88 (nove mil setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).
 DOTAÇÃO: 050100.4.490.52.87.04.122.7002.2068
 ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 303/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/2019
 OBJETO: COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA AS ATIVIDADES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DA CULTURA – ITENS 01,02, 03 E 04.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: GP SOM & LUZ LTDA
 Item: 01 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 1
 - Preço unitário: R\$ 1.596,00 (mil, quinhentos e noventa e seis reais)
 - Quantidade: 200 (cinquenta) unidades
 Item: 02 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 2
 - Preço unitário: R\$ 3.099,10 (três mil, noventa e nove reais e dez centavos)
 - Quantidade: 50 (cinquenta) unidades
 Item: 03 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 3
 - Preço unitário: R\$ 1.338,10 (mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos)
 - Quantidade: 200 (duzentas) unidades
 Item : 04 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM 1
 - Preço unitário: R\$ 2.281,98 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).
 - Quantidade: 200 (duzentas) unidades.
 ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 248/2018
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/2018
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS PARA FROTA MUNICIPAL - ITEM 32.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
 Item 32: PNEU 14.0024 16PR TL P/ MAQUINAS
 - Marca: FORERRUBER
 - Preço unitário: R\$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais)
 - Quantidade: 12 (doze) peças
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº 930/2018
 MODALIDADE: CONVITE nº 028/2018
 OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS DO CÔRREGO ITAGUARA-GUAIAÚ NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA
 VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 DOTAÇÃO: 310100.3.3.90.39.05.17.512.5001.2034
 ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2019 – CPL nº. 204/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA E DOSE CERTA – REABERTURA LOTES 01, 06, 08, 09 E 10, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta>, fone (15) 3238.2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de Agosto de 2019. JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA – Pregoeira.

TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 365/2018
 Contrato: SIM nº 594/2018
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 104/2018
 Objeto: Fornecimento de sacos de lixo para unidade sem terceirização de limpeza e outras.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
 Contratada: B.G. Indústria e Comércio de Plásticos Eireli EPP.
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 31/07/2018 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2019 a 30/07/2020, nos limites do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
 Fica também formalizado o declínio, pela contratada, do reajuste previsto na cláusula 5.8 do con-trato, mantendo-se o preço ora praticado até a finalização desta prorrogação.
 Valor: R\$ 69.603,75 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
 Sandra Cristina T.T. Oliveira
 Seção de Apoio a Contratos de Materiais

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 930/2018
 MODALIDADE: CONVITE nº 028/2018
 OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS DO CÓRREGO ITAGUARA-GUAIAÚ NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA
 VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 DOTAÇÃO: 310100.3.3.90.39.05.17.512.5001.2034
 ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2019 - CPL nº 405/2019, destinado a LOCAÇÃO DE VIATURAS ADAPTADAS E CARACTERIZADAS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, que houve ESCLARECIMENTO 03, disponível nos sites <http://api.sorocaba.sp.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de Agosto de 2019. RENATA DE MORAES SOUZA – Pregoeira.

SECIDSecretaria de Cidadania
e Participação Popular

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Sorocaba, 05 de agosto de 2019.

Encontro com Instituições de Longa Permanência para Idosos do Município de Sorocaba

O Conselho Municipal do Idoso convida todos os proprietários/coordenadores/dirigentes de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) do município de Sorocaba para participarem de um encontro para explanação e orientação referente ao cadastro e renovação do cadastro das ILPIs no Conselho Municipal do Idoso.

O encontro será realizado no Palácio da Cidadania (Av. Afonso Vergueiro, 1238 – Centro) no dia 19 de agosto de 2019, das 19 às 21h.

Maria Eugênia Filomena de Moraes
Presidente do Conselho Municipal do Idoso



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Sorocaba, 05 de agosto de 2019.

Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso

O Conselho Municipal do Idoso convoca todos seus conselheiros para Reunião Extraordinária que será realizada dia 22 de agosto de 2019 no Palácio da Cidadania (Av. Afonso Vergueiro, 1238 – Centro), das 14 às 16h30.

A reunião terá pauta única: Discussão do termo de referência para contratação de empresa para realização do Diagnóstico Socioeconômico da População Idosa de Sorocaba.

Maria Eugênia Filomena de Moraes
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

FOI DADA A LARGADA

1ª CAMINHADA

20 de outubro
Pista de Caminhada - Parque das Águas

PROGRAME-SE PARTICIPE
em breve mais informações

Dê o 1º passo no caminho de uma vida saudável e feliz.
A atividade física é essencial para a saúde e qualidade de vida

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 25.032, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV do artigo 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
931	18.01.00	3.3.90.00.00	10	303	1001	2230	5	3040001	R\$ 101.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE									
965	18.01.00	3.3.90.00.00	10	305	1001	2232	5	3030001	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INCENTIVO FIN. ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS									
1624	18.01.00	3.3.90.00.00	10	302	1001	2231	5	3020001	R\$ 49.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - SAMU 192									
1630	18.01.00	3.3.90.00.00	10	301	1001	2246	1	3010000	R\$ 153.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO									
1642	18.01.00	3.3.90.00.00	10	301	1001	2246	1	3010000	R\$ 55.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO									
2345	18.01.00	3.3.90.00.00	10	305	1001	2228	95	3030001	R\$ 148.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INCENTIVO FIN. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS									
SUPLEMENTADO									R\$ 511.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1625	18.01.00	3.3.90.00.00	10	301	1001	2234	5	3010001	R\$ 465.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB									
1637	18.01.00	3.3.90.00.00	10	301	1001	2244	2	3000035	R\$ 46.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2109 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL									
ANULADO									R\$ 511.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de agosto de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 25.030, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV do artigo 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
931	18.01.00	3.3.90.00.00	10	303	1001	2230	5	3040001	R\$ 16.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE									
1627	18.01.00	3.3.90.00.00	10	301	1001	2246	1	3010000	R\$ 94.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – 2113 - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO									
SUPLEMENTADO									R\$ 110.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1625	18.01.00	3.3.90.00.00	10	301	1001	2234	5	3010001	R\$ 110.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB									
ANULADO									R\$ 110.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de agosto de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 25.034, DE 6 DE AGOSTO DE 2 019.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV do artigo 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 29.304,00 (vinte e nove mil e trezentos e quatro reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2208	07.01.00	4.4.90.00.00	23	691	6002	2134	1	1100000	R\$ 16.287,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - APLICAÇÕES DIRETAS - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2237	07.01.00	4.4.90.00.00	23	691	6002	2134	1	1000116	R\$ 13.017,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - APLICAÇÕES DIRETAS - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO									
SUPLEMENTADO								R\$ 29.304,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1306	07.01.00	3.3.90.00.00	23	122	6002	2019	1	1100000	R\$ 29.304,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - APLICAÇÕES DIRETAS - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
ANULADO								R\$ 29.304,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de agosto de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 18.379/2019)

DECRETO Nº 25.026, DE 5 DE AGOSTO DE 2 019.

(Dispõe sobre alteração de denominação, remanejamento de divisões e seções de secretarias e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, nos termos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2014, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Constituição Federal que determina competência privativa ao Presidente da República para “dispor mediante Decreto sobre a organização e funcionamento da Administração Federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos”; CONSIDERANDO que pelo princípio da analogia, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 61

determina que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 que determina a alteração por meio de Decreto, sendo que “Desde que a prática administrativa exija, o Poder Executivo fica autorizado a remanejar as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando-lhes as denominações, mediante Decreto, bem como, da mesma forma, proceder as adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente Lei”; CONSIDERANDO finalmente a necessidade de adequar a estrutura administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º A Divisão de Esporte de Alto Rendimento constante do inciso II do § 1º do artigo 17 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 passa a ser denominada de Divisão de Esporte de Alto Rendimento e Social.

Art. 2º A Divisão de Gestão Administrativa e Técnica constante do inciso III do § 1º do artigo 17 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 passa a ser denominada de Divisão de Gestão Administrativa, Operacional e Técnica.

Art. 3º A Divisão de Competições e Eventos Esportivos constante do inciso IV do § 1º do artigo 17 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 passa a ser denominada de Divisão de Competições Esportivas.

Art. 4º A Seção de Eventos Esportivos pertencente à Divisão de Competições e Eventos Esportivos constante da alínea “b”, do inciso IV do artigo 17 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500 de 9 de março de 2017 passa a ser denominada de Seção de Apoio Operacional e passa a compor a estrutura organizacional da Divisão de Gestão Administrativa, Operacional e Técnica.

Art. 5º A Seção de Esporte Social pertencente à Divisão de Gestão Administrativa, Operacional e Técnica, constante da alínea “b”, do inciso III do artigo 17 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500 de 9 de março de 2017 passa a compor a estrutura organizacional da Divisão de Esporte de Alto Rendimento e Social.

Art. 6º A Seção de Apoio Administrativo e Operacional constante da alínea “c”, do inciso III do § 1º do artigo 17 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 passa a ser denominada de Seção de Apoio Administrativo.

Art. 7º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de agosto de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.267/2019)

DECRETO Nº 25.044, DE 9 DE AGOSTO DE 2 019.

(Dispõe sobre a nova denominação e reorganização da estrutura administrativa da Secretaria de Políticas sobre Drogas, Resgate Social do Morador de Rua e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, nos termos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Constituição Federal, que determina competência privativa ao Presidente da República para “dispor mediante Decreto sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesas nem criação ou extinção de órgãos públicos”;

CONSIDERANDO que pelo princípio da analogia, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 61 determina que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 ao determinar que “desde que a prática administrativa exija, o Poder Executivo fica autorizado a remanejar as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando-lhes a denominação, mediante Decreto, bem como, da mesma forma, proceder as adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente”;

DECRETOS

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o nome, bem como adequar a estrutura administrativa da Secretaria de Políticas sobre Drogas, Resgate Social do Morador de Rua e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos, sobretudo para não se criar conflito com outra Secretaria já existente – Secretaria da Igualdade e Assistência Social (SIAS) – no que tange a setores e áreas de sua competência e gestão, preservando assim o correto gerenciamento da coisa pública, com transparência, celeridade, eficiência e controle; e

CONSIDERANDO finalmente, que a Secretaria acima mencionada – SIAS – já possui estrutura e recursos próprios para atendimento das áreas concernentes ao resgate social do morador de rua, bem como aos direitos das pessoas com deficiência e os idosos, sendo os recursos destinados a tais áreas carimbados e com destino próprio,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Políticas sobre Drogas, Resgate Social do Morador de Rua e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos criada pela Lei nº 11.862, de 19 de janeiro de 2019, passa a ser denominada de SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - “SEPOD”.

Art. 2º O inciso XXV do art. 1º da Lei Municipal nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

XXV – SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SEPOD” (NR)

Art. 3º O parágrafo 1º e o caput do art. 24-A da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 24-A Compete à Secretaria de Políticas sobre Drogas – SEPOD, além das atribuições genéricas às demais Secretarias, promover a consolidação das políticas públicas sobre drogas adstritas à prevenção e reinserção social dos dependentes químicos, observando os princípios e objetivos estabelecidos no Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD.

§ 1º A Secretaria de Políticas sobre Drogas - SEPOD terá a seguinte estrutura:

...” (NR)

Art. 4º A alínea “X” do inciso I do art. 25 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 25. (...)

...

x) Secretaria de Políticas sobre Drogas (SEPOD).” (NR)

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em de agosto de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 02/2018 - PROCON)

DECRETO Nº 25.046, DE 9 DE AGOSTO DE 2 019.

(Altera dispositivos do Decreto nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018, que regulamenta o Processo Administrativo Sancionatório no âmbito do PROCON Sorocaba e dá outras providências). JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O presente Decreto regula o Processo Administrativo Sancionatório, previsto na Lei Municipal nº 11.648, de 22 de dezembro de 2017, referente às violações às normas de proteção e defesa do consumidor estabelecidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como em outros diplomas legais e demais atos normativos, no que com ele não conflitar.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 5º, do Decreto nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018, que terá a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

Parágrafo único. Os processos administrativos sancionatórios do PROCON Sorocaba são sigilosos, sendo resguardadas inclusive as informações de caráter fiscal e tributário apresentadas pelo Autuado para fins de cálculo da multa, nos termos da legislação vigente.” (NR)

Art. 3º Altera a redação do caput e do inciso I, do artigo 7º, do Decreto nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 7º O autuado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetivar o pagamento ou oferecer defesa e/ou impugnar o valor da receita mensal bruta estimada.

I - a defesa deverá ser instruída com os fatos e fundamentos de direito que embasam a pretensão: (...)” (NR)

Art. 4º O caput do artigo 9º, do Decreto nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A instrução será realizada na forma prevista nos arts. 26, 30 e 31 da Lei Municipal nº 10.964, de 17 de setembro de 2014.” (NR)

Art. 5º Altera a redação do caput e acrescenta § 3º, do artigo 13, do Decreto nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 13. Da decisão proferida pelo Superintendente do Serviço de Proteção ao Consumidor caberá o pagamento da multa imposta ou recurso ao Secretário do Gabinete Central, instância máxima de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão.

(...)

§ 3º O recurso será recebido pelo Superintendente do Serviço de Proteção ao Consumidor, o qual poderá reconsiderar sua decisão, e, na hipótese de manutenção da sua decisão, deverá remeter os autos, devidamente informados, para decisão do Secretário do Gabinete Central”.

(NR)

Art. 6º Fica acrescentado o § 5º ao artigo 33, do Decreto nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018, que terá a seguinte redação:

“Art. 33. (...)

§ 5º A classificação da empresa, de acordo com a receita bruta, será estabelecida através de Portaria a ser editada pela Superintendência do PROCON Sorocaba. (NR)

Art. 7º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º, ao artigo 34, do Decreto nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018, que terão a seguinte redação:

“Art. 34. (...)

§ 1º Considera-se reincidência a repetição da infração às normas de defesa do consumidor punida por decisão administrativa irrecorrível no período de tempo inferior a 5 (cinco) anos.

§ 2º Considera-se infrator primário aquele que não tiver sido punido por infrações aos ditames da legislação consumerista, nos últimos 5 (cinco) anos, por meio de processo administrativo sancionatório com decisão final irrecorrível.” (NR)

Art. 8º Altera a redação do caput e acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 36, do Decreto nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018, que terá a seguinte redação:

“Art. 36. No caso de penalidade pecuniária, o autuado será intimado a efetuar o pagamento por meio de guia de recolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias, constando na intimação as instruções para defesa e/ou impugnação da receita bruta estimada ou interposição de recurso.

§ 1º O valor da multa será reduzido nos seguintes casos, respeitado o limite mínimo, do parágrafo único, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990:

I - de 35 % (trinta e cinco por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do Auto de Infração pelo autuado; ou

II - de 20 % (vinte por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do Auto de Infração pelo autuado, de forma parcelada.

§ 2º O autuado que optar pelo parcelamento previsto no inciso II, do parágrafo anterior, poderá pagar o seu débito em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 3º Na hipótese de mera impugnação da condição econômica, os prazos acima contar-se-ão a partir da decisão desta impugnação.” (NR)

Art. 9º As alterações promovidas através do presente Decreto se aplicam aos Processos Administrativos Sancionatório em curso.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos processos administrativos com decisão administrativa já transitada em julgado.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de agosto de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 609/2017)

DECRETO Nº 25.049, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração de denominação, remanejamento de divisões e seções da Secretaria da Saúde e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial, nos termos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Constituição Federal que determina competência privativa ao Presidente da República para “dispor mediante Decreto sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos”;

CONSIDERANDO que pelo princípio da analogia, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 61 determina que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 ao determinar que “desde que a prática administrativa exija, o Poder Executivo fica autorizado a remanejar as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando lhes a denominação, mediante Decreto, bem como, da mesma forma, proceder a adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente Lei”; e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de adequar a estrutura administrativa da Secretaria da Saúde, sobretudo no atendimento das boas práticas de gestão pública quanto a celeridade, eficiência, transparência, auditoria e controle,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – Divisão de Administração e Gestão:

...

b) Seção de Apoio Operacional;

c) Seção de Administração de Contratos;

d) Seção de Manutenção de Unidades e Equipamentos;

e) Seção de Especificação de Compras.

...” (NR)

§ 1º As seções de Administração de Contratos, de Manutenção de Unidades e Equipamentos e de Especificação de Compras ficam remanejadas da Divisão de Administração de Contratos e Serviços, constante do inciso XVII, para a Divisão de Administração e Gestão.

§ 2º As seções de Apoio Administrativo e Apoio e Gestão do SAMU ficam remanejadas, respectivamente, para a Divisão de Material Médico, Hospitalar e Farmacêutico, constante do inciso XIII, para a Divisão de Apoio ao SAMU, constante do inciso XVIII.

Art. 2º O inciso XIII do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIII – Divisão de Material Médico, Hospitalar e Farmacêutico:

...

d) Seção de Apoio Administrativo.

...” (NR)

Art. 3º A Divisão de Administração de Contratos e Serviços, constante do inciso XVII do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, passa a denominar-se Divisão de Mandados Judiciais e Assessoria de Assuntos Internos.

Art. 4º O inciso XVIII do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVIII – Divisão de Apoio ao SAMU:

...

b) Seção de Apoio e Gestão do SAMU.

...” (NR)

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de agosto de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 25.033, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV do artigo 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2334	18.01.00	3.3.90.00.00	10	302	1001	2222	5	3020001	R\$ 817.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC									
SUPLEMENTADO									R\$ 817.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1625	18.01.00	3.3.90.00.00	10	301	1001	2234	5	3010001	R\$ 213.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1635	18.01.00	3.3.90.00.00	10	302	1001	2222	5	3020001	R\$ 164.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1636	18.01.00	3.3.90.00.00	10	302	1001	2231	5	3020001	R\$ 440.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - APLICAÇÕES DIRETAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - SAMU 192									
ANULADO									R\$ 817.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de agosto de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 609/2017)

DECRETO Nº 25.050, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração de denominação, remanejamento de divisões e seções de secretarias e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial, nos termos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Constituição Federal que determina competência privativa ao Presidente da República para “dispor mediante Decreto sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos”;

CONSIDERANDO que pelo princípio da analogia, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 61 determina que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 ao determinar que “desde que a prática administrativa exija, o Poder Executivo fica autorizado a remanejar as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando lhes a denominação, mediante Decreto, bem como, da mesma forma, proceder as adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente Lei” e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adequar a estrutura administrativa da Secretaria da Cidadania e Participação Popular – SECID, sobretudo no atendimento das boas práticas de Gestão Pública no que tange a celeridade, eficiência, transparência, auditoria e controle, DECRETA:

Art. 1º A Divisão de Parques e a Seção de Serviços de Roçagem, constantes, respectivamente do inciso VI e da alínea “a” do inciso VII, ambos do parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, passam a ser denominadas, respectivamente, Divisão de Apoio à Participação Popular e Seção de Apoio aos Segmentos de Participação Popular e Parcerias.

Art. 2º A Divisão de Apoio à Participação Popular e a Seção de Apoio aos Segmentos de Participação Popular e Parcerias, constantes, respectivamente do inciso VI e da alínea “a” do inciso VII, ambos do parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, ficam expressamente remanejadas da Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA, para a Secretaria da Cidadania e Participação Popular – SECID, integrando o inciso III do parágrafo único do artigo 12 dessa mesma Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

...
III - Divisão de Apoio à Participação Popular

a) Seção de Apoio aos Segmentos de Participação Popular e Parcerias”;

...” (NR)
Art. 3º Por força do disposto nos artigos anteriores, o inciso III do parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, fica renumerado para inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

...

IV) Coordenadorias

a) Coordenadoria da Mulher;

b) Coordenadoria do Idoso;

c) Coordenadoria Políticas para a Diversidade Sexual;

d) Coordenadoria de Atenção a Pessoa com Deficiência;

e) Coordenadoria da Igualdade Racial;

f) Coordenadoria de Reintegração Social dos Egressos do Sistema Prisional.” (NR)

Art. 4º A Seção de Manutenção de Parques, constante na alínea “a” do inciso VI do parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, fica remanejada para a Divisão de Manutenção de Paisagismo e Arborização, constante no inciso VIII do parágrafo único da mesma Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. (...)

VIII - Divisão de Manutenção de Paisagismo e Arborização

a) Seção de Limpeza de Terrenos Particulares;

b) Seção de Manutenção Paisagística e Arborização;

c) Seção de Manutenção de Parques”. (NR)

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de agosto de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

3º PASSEIO DE
ROLIMÃ
E SIMILARES

Dia 18.08

Das 14h às 17h

Rua São Bento
Centro - Sorocaba



Time do
emprego

Inscrições de 12 a 14/08, das 8h às 16h

PAT de Sorocaba - Rua Cel. Cavalheiros, 353 - Centro

Documentos necessários:

Carteira de Trabalho, RG, CPF, e caso possua, número do Programa de Integração Social (PIS).



Prefeitura de
SOROCABA